



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.729, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“Institui a Semana Municipal da Atenção Básica no município de Tatuí”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Tatuí, a Semana Municipal da Atenção Básica, durante a semana do dia 07 de abril, data que se comemora o dia Mundial da Saúde.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o caput deste artigo deverá ser incorporada ao calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º A Semana Municipal da Atenção Básica, acontecerá anualmente, e tem por objetivo orientar a população sobre a importância da atenção primária na prevenção e tratamento de doenças crônicas, alertando aos portadores sobre a necessidade do controle, para evitar possíveis complicações, que sem o tratamento adequado, podem evoluir e causar danos irreversíveis.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Atenção Básica, o poder executivo municipal poderá realizar eventos, palestras e outras ações à população, destacando a importância do funcionamento das unidades básicas de saúde, bem como da atenção básica na prevenção de doenças.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 25 de outubro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/10/2022
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 677/ROM/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Fabio Antônio Villa Nova e outros.